



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PORTOS
CEL - Comissão Especial de Licitação

RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

Ref.: RDC Presencial nº 01/2016.

Objeto: Contratação de empresa para prestação serviços técnicos especializados de apoio à fiscalização das obras de dragagem e derrocagem para ampliação do acesso da infraestrutura aquaviária ao Complexo Portuário do Rio de Janeiro-RJ, do fornecimento e instalação de novos cabos submarinos de energia elétrica, incluindo instalação do sistema de geração de energia em emergência, fornecimento e instalação de novos alimentadores de energia elétrica e nova adutora de água potável, compreendendo, ainda, coletas de dados meteorológicos, hidrográficos e oceanográficos, realização de análises laboratoriais e serviços de consultoria, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Assunto: Impugnação ao Edital.

Impugnante: HIDROTOP, Construções, Importações e Comércio Ltda.

1. HISTÓRICO

1.1 Trata-se de impugnação aos termos do Edital da licitação referenciada, na qual a Impugnante, de forma geral, questiona: (i) das condições de medição e pagamento (critérios adotados para que seja apontadas as imperfeições), (ii) da mobilização de equipe técnica e equipamentos (sobre matriz de responsabilidade, solicitação de esclarecimentos sobre a jornada de trabalho do motorista que ficará à disposição da fiscalização, da necessidade de um eventual profissional de Sociologia, das condições meteorológicas, sobre os dimensionamentos mínimos necessários para a execução dos levantamentos hidrográficos; e (iii) solicitação de anulação do certame sob a alegação de que a Secretaria de Portos da Presidência da República deve adotar outra modalidade licitatória mais segura, conforme razões a seguir expostas.

2. DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE (transcrição das alegações na íntegra)

I – DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital.

O Objeto do presente certame é: "Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de apoio à fiscalização das obras de dragagem e derrocagem para ampliação do acesso da infraestrutura aquaviária ao Complexo



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PORTOS
CEL - Comissão Especial de Licitação

Portuário do Rio de Janeiro-RJ, do fornecimento e instalação de novos cabos submarinos de energia elétrica, incluindo instalação do sistema de geração de energia em emergência, fornecimento e instalação de novos alimentadores de energia elétrica e nova adutora de água potável, compreendendo, ainda, coletas de dados meteorológicos, hidrográficos e oceanográficos, realização de análises laboratoriais e serviços de consultoria, conforme o Anteprojeto de Dragagem e especificações do Termo de Referência", conforme consta no item 1 do edital.

Quando um levantamento completo do solo marítimo for necessário, os equipamentos utilizados para a execução do levantamento deverão ser indubitavelmente capazes de detectar feições com as dimensões especificadas em norma. O rigor técnico a ser cumprido requer sofisticado desempenho tecnológico e altos investimentos que deverão ser feitos.

Observamos que o Edital não traz clareza sob a luz dos do que de fato é claro e deve ser estar esclarecido.

II – DOS QUESTIONAMENTOS

7. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(...) As imperfeições apontadas pela Fiscalização da SEP/PR, no Boletim de Medição deverão corrigidas pela contratada e só então os documentos de cobrança correspondentes deverão ser apresentados.

Questionamento: Quais são os critérios adotados para Fiscalização para que seja apontado tais imperfeições. O que é uma imperfeição. ?



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PORTOS
CEL - Comissão Especial de Licitação

10 DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

10.1.1 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE TECNICA E EQUIPAMENTOS

(...). Para início das atividades de mobilização, devem ser entregues o Plano de Mobilização e demanda de profissionais, com base em Matriz de Responsabilidade a ser elaborada pela contratada. (...)

Questionamento: O que é a "Matriz de Responsabilidade a ser elaborada pela contratada" e em que momento deverá ser construída pela Contratante e exposta com base na Lei 8666.

(...) c). Veículo – estão previstos 02 (dois) veículos para uso das equipes de trabalho: levantamento hidrográfico, levantamento de dados ambientais, apoio à Fiscalização e uso geral. O veículo deverá contar com motorista para transporte da Fiscalização da SEP/PR, sempre que necessário ()

Questionamento: Não fica claro nesse item qual o período de trabalho do motorista que ficará a disposição da fiscalização.

(...) 10.2.1 Grupo 1 – Serviços de Consultoria

O serviço técnico eventual consiste na prestação de consultoria para dirimir questões técnicas e contratuais e tem como finalidade subsidiar a tomada de decisões durante as obras nas seguintes áreas:

viii. Sociologia;

Questionamento: Não fica claro nesse item do edital a necessidade mesmo que eventual de um profissional de Sociologia

10.2.7 Grupo 7 – Serviços Permanentes

(...) Serão aceitas ordens 1A e especial para LH, porém o LH Pré, LH Pós e sondagens de medição intermediárias, somente serão aceitos aqueles em ordem



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PORTOS
CEL - Comissão Especial de Licitação

especial, executados nos mesmos moldes dos levantamentos categoria A da Norman 25 – ver 1.

Questionamento: Não fica claro nesse item do edital os períodos em que as condições climáticas não favoráveis que não permitam a execução de Levantamentos Hidrográficos – Monofeixe e Multifeixe.

(...) Anexo III – Orçamento Estimado da SEP/PR

Questionamento: Não fica claro neste RDC, observado no Anexo III, os dimensionamentos mínimos necessários para a execução dos levantamentos hidrográficos. A contratante declara nesse edital solicitar a execução de LH a qualquer momento. Para efeitos dos custos e dimensionamento de equipes não foi observado a execução dos serviços, se em regime normal de trabalho, se em dias de feriado e finais de semana e em que horários. O mesmo é observado na declaração desse RDC que traz o fornecimento de cabos submarinos (?) e do acompanhamento dos serviços, sendo em que período os profissionais deverão estar a disposição, se em períodos normais ou ainda em períodos extraordinários.

Não fica claro nesse edital o número de levantamentos por Ordem de Levantamento conforme S44-OHI, que a contratada deverá executar nem áreas de cobertura de cada ordem de levantamento que deverá produzida pela contratada.

É necessário observar que os serviços hidrográficos ora executados conforme as normas estabelecidas pela S44-OHI e sendo somente homologáveis pela Autoridade Marítima (Centro de Hidrografia da Marinha do Brasil), os mesmos deverão ser aceitos como executados e dado como concluído para a sua finalidade específica, não cabendo que outro órgão no entender da contratante possa declarar como irregular, não concluído ou não conforme. Cabe ainda interpor por que razão os serviços de LH mencionado no item 10.2.7, sendo as "LH Pré" e as sondagens Intermediárias para orientação de dragagens e para cálculo de volume necessitam como exposto, serem classificadas como Ordem Especial, uma vez que não haverá aproveitamento desses levantamentos para atualização da Carta Náutica.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PORTOS
CEL - Comissão Especial de Licitação

Considerações Finais

Simplemente fazer uso de um equipamento teoricamente capaz de fazer face à incerteza requerida, não é necessariamente o bastante para cumprir os requisitos destas especificações. Fatores tais como a maneira como o equipamento é montado, utilizado, e o modo como ele interage com os demais componentes em todo o sistema do levantamento, todos devem ser levados em consideração.

Atenção especial deve ser dada aos riscos de atendimento aos quesitos de execução de um levantamento hidrográfico visto a complexidade do trabalho o alto nível de capacitação frente ao rito de contratação.

Uma vez que os requisitos dos levantamentos variam de acordo com a profundidade das águas e dos tipos de embarcação, quatro ordens diferentes de levantamentos são definidas, cada qual elaborada de maneira a atender à uma amplitude de necessidades específicas. A responsável pela contratação dos levantamentos deverá selecionar a ordem de levantamento mais apropriada aos requisitos de segurança para a navegação naquela área. É importante ressaltar que uma única ordem poderá não ser apropriada para a extensão inteira da área a ser levantada e, neste caso, a responsável pela contratação do levantamento deverá definir explicitamente onde as diferentes ordens deverão ser utilizadas. É importante também observar que a situação encontrada no campo por um pesquisador poderá diferir de tal maneira do que seria esperado, a ponto de exigir uma mudança de ordem.

A necessidade do acompanhamento de um profissional, conforme preconizado nas Normas da Autoridade Marítima para Levantamentos Hidrográficos (NORMAM-25/DPC), reforça a ideia de serviço não comum ao deparar com a constatação que nenhuma forma empírica para a definição da área dos levantamentos será capaz de cobrir todas as situações. A atuação do profissional responsável assume relevância em termos de complexidade no conjunto do serviço.

As incertezas associadas à natureza dos serviços são objetos de exames técnicos meticulosos e específicos. Mesmo que o levantamento seja executado com um sistema apropriado, a detecção de 100% das feições marinhas nunca poderá ser assegurada.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PORTOS
CEL - Comissão Especial de Licitação

O formato que o presente RDC apresenta as suas premissas de contratação de empresa ou órgão de pesquisa apresenta margens para prejuízo de entidades capacitadas à execução do presente edital ou ainda fornece elementos que favorecem entidades em situação com pouca luz ao esclarecimento da condução dos serviços pela fiscalização.

III – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para anular o presente certame através da modalidade de pregão eletrônico, e determinando a contratação deste serviço através de outra modalidade licitatória mais segura.

3. TEMPESTIVIDADE

3.1 Registre-se que a impugnação foi recebida dentro do prazo legal, portanto, CONHECIDA, vez que presentes os requisitos de admissibilidade e tempestividade previstos no Edital da licitação e na legislação pertinente.

4. ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO:

4.1 Preliminarmente, ressaltamos que o instrumento convocatório em tópico foi divulgado em conformidade com a Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, alterada pela Medida Provisória nº 630, de 24.12.2013, e o Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 8.080, de 20.08.2013, bem como demais legislações vigentes que versam sobre o assunto, tendo inclusive sido devidamente apreciado/aprovado pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Portos da Presidência da República – SEP/PR.

4.2 Inicialmente, registramos que a empresa HIDROTOP, Construções, Importações e Comércio Ltda. cometeu o equívoco ao afirmar que a SEP está realizando a licitação através da modalidade “Pregão Eletrônico” para a contratação objeto em questão. Diferente do afirmado, trata-se de certame na modalidade Regime Diferenciado de Contratação – RDC, instituído pela Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PORTOS
CEL - Comissão Especial de Licitação

4.3 Referido regime de contratação tem seu campo de aplicação estendido para abarcar as contratações referentes às ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, condição essa aplicável ao presente certame - informação constante do item FUNDAMENTO LEGAL – página nº 2 do Edital).

4.4 Relativamente aos questionamentos efetuados pela HIDROTOP, concluímos o que segue:

Das Imperfeições

4.5 Para a SEP Imperfeição é uma inconformidade ou divergência em relação critérios supramencionados. Além disso, uma imperfeição está também relacionada ao desacordo entre o que a Fiscalização entende como serviço prestado em um período e o que a Contratada encaminha como serviço prestado no Boletim de medição.

4.6 Serão consideradas imperfeições, produtos ou serviços apresentados em inconformidade com a descrição técnica dos serviços é apresentada no item 10 do Anexo I ao Edital, ao passo que os prazos e formas de apresentação dos trabalhos são apresentados no item 11 do referido Anexo I ao Edital.

Da Matriz de Responsabilidade

4.7 A matriz de responsabilidade é um instrumento de gestão já consolidado nas referências bibliográficas de Gerenciamento de Projeto (PMI). Deverá ser elaborada pela contratada e entregue juntamente com o Plano de Mobilização, ou seja, antes do início da prestação dos serviços técnicos, conforme transcrito:

“13.1.5 Responsabilidade e Autoridade

A contratada deve apresentar à SEP/IPR, antes do início das atividades previstas no contrato, Matriz de Responsabilidades contendo a relação de toda a equipe técnica a ser utilizada ao longo da execução do contrato, bem como suas atribuições com relação à prestação do serviço previsto, sendo obrigatória sua atualização sempre que necessário.”



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PORTOS
CEL - Comissão Especial de Licitação

Da Jornada de Trabalho do Motorista

4.8 A remuneração do motorista, foi calculada conforme Tabela de Preços de Consultoria do DNIT (Instrução de Serviço DG nº 03, de 07 de março de 2012), tendo sido adotado o valor correspondente ao cargo de motorista mais a incidência de encargos sociais. O valor constante na planilha orçamentária, representa a remuneração mensal máxima que a contratante aceita pagar ao contratado pelo profissional exigido para a consecução dos trabalhos objeto do edital. Adicionalmente, informa-se que o cronograma apresentado indica o prazo da prestação desse serviço.

Do Profissional de Sociologia

4.9 O sucesso de obras de dragagem depende de articulação com diversas instituições representantes da sociedade civil organizada. A necessidade eventual do sociólogo consiste na emissão de laudos e avaliações acerca de temas sócio-econômicos, como os relacionados à: comunidades indígenas, questões étnicas, patrimônio público, etc.

Da Condição Meteorológica

4.10 Casos as condições meteorológicas forem desfavoráveis à prática dos levantamentos hidrográficos serão avaliados em conjunto entre Fiscalização e contratada, no sentido de avaliar o impacto e possíveis soluções. Tais discussões entre contratada e fiscalização devem ser subsidiadas por registro fotográfico, relatórios meteorológicos ou até mesmo dados de batimetria comprobatórios.

Do Anexo III ao Edital – Orçamento Estimado

4.11 A jornada de trabalho da equipe técnica em geral, tal como foi feito no caso do motorista, considera o cálculo do salário baseado na Tabela de Preços de Consultoria do DNIT (Instrução de Serviço DG nº 03, de 07 de março de 2012). O valor constante na planilha orçamentária, representa a remuneração mensal máxima que a contratante aceita pagar ao contratado pelo profissional exigido para a consecução dos trabalhos objeto do edital. Adicionalmente, informa-se que o cronograma apresentado indica o prazo da prestação desse serviço.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PORTOS
CEL - Comissão Especial de Licitação

4.12 O objeto da contratação consiste na prestação de serviço de hidrografia, não havendo a necessidade de discriminar, neste momento, a ordem do levantamento hidrográfico. Todos os levantamentos utilizados para medição e pagamento da dragagem deverão ser realizados em ordem especial. Levantamentos que não se enquadrem nessa categoria poderão ser realizados para atingir Ordem 1ª.

4.13 O serviço de LH não se limita à homologação do canal. O LH-PRÉ deverá ser feito em ordem especial para possibilitar a utilização de um único critério de análise, em comparação ao LH PÓS Final.

5. CONCLUSÃO:

5.1 Por não haver qualquer vício ou exigência que fere os princípios que norteiam as licitações, em especial o da legalidade e o da isonomia, e não haver qualquer restrição ao caráter competitivo do certame, e ainda vista que os elementos apresentados não são suficientes para alterar os termos do Edital, a Comissão de Licitação, subsidiada de informações prestadas pela área técnica demandante da licitação, decidiu negar provimento ao pleito da Impugnante.

Brasília – DF, 22 de Fevereiro de 2016.



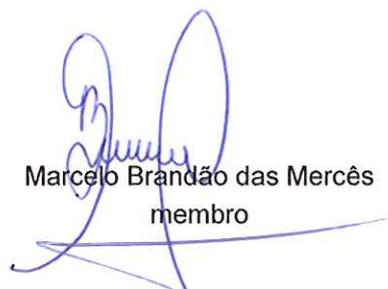
Paulo César de Almeida
Presidente



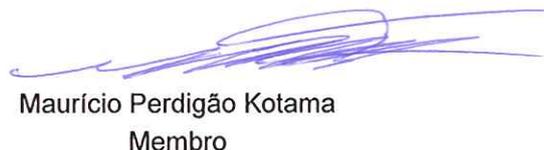
Ana Cíntia Pereira
Membro



Antônio Augusto de Lima
Membro



Marcelo Brandão das Mercês
membro



Maurício Perdigão Kotama
Membro